



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PORTARIA Nº. 005/2017**

**NOMEIA INTEGRANTES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, PARA O BIÊNIO 2017/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, Pedro de Brito Machado, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. VEREADORES MUNICIPAIS, conforme Anexo I, para integrarem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, biênio 2017/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23.02.2017).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

*Pedro de Brito Machado*

PEDRO DE BRITO MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 353.802.683-15

Pedro de Brito Machado  
Presidente da Câmara Municipal  
Cpf: 353.802.683-15

**ANEXO I**

**COMISSÕES PERMANENTES (2.017/2.018)**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA E JUSTIÇA – CCJ**

PRESIDENTE: João Araújo Miranda  
1º SECRETÁRIO: João de Deus Lima  
2º SECRETÁRIO: José dos Remédios de Sousa Carvalho

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS - CFO**

PRESIDENTE: Raimundo Nonato de Sousa  
1º SECRETÁRIO: Valdeci dos Santos Sousa  
2º SECRETÁRIO: Bruno Almeida Silva Oliveira

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COSP**

PRESIDENTE: Reginaldo da Silva Rodrigues  
1º SECRETÁRIO: João Araújo Miranda  
2º SECRETÁRIO: José Maria Carvalho da Silva

**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - CSMA**

PRESIDENTE: Valdeci dos Santos Sousa  
1º SECRETÁRIO: José dos Remédios de Sousa Carvalho  
2º SECRETÁRIO: João de Deus Lima



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 014/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.**

“Dispõe sobre as datas e horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo do município de Caxingó, Estado do Piauí, Exercício 2017, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário desta Egrégia Casa de Leis aprovou e, EU promulgo o seguinte:

**SESSÕES ORDINÁRIAS – CALENDÁRIO 2017**

| 1º PERÍODO LEGISLATIVO |          |
|------------------------|----------|
| FEVEREIRO              | 15       |
| MARÇO                  | 03 e 10  |
| ABRIL                  | 07 e 12* |
| MAIO                   | 05 e 12  |
| JUNHO                  | 02 e 09  |

HORÁRIO – 10h00min

\*Quarta-feira da Semana Santa

| 2º PERÍODO LEGISLATIVO |         |
|------------------------|---------|
| AGOSTO                 | 04 e 11 |
| SETEMBRO               | 01 e 08 |
| OUTUBRO                | 06 e 13 |
| NOVEMBRO               | 03 e 10 |
| DEZEMBRO               | 01 e 15 |

HORÁRIO – 10h00min

Resolução registrada e promulgada sob o Nº. 014/2017, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23.02.2017).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23.02.2017).

*Pedro de Brito Machado*

PEDRO DE BRITO MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 353.802.683-15

Pedro de Brito Machado  
Presidente da Câmara Municipal  
Cpf: 353.802.683-15



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
<http://www.caxingo.pi.leg.br>  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO Nº. 015/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.**

“Altera os Anexos II e III da Resolução Nº. 002, de 12 de Março de 2012, que Cria cargos Efetivos e de Provimento em Comissão no Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Caxingó, Estado do Piauí, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário desta Egrégia Casa de Leis aprovou e, EU promulgo a seguinte:

Art. 1º - A Resolução Nº. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 2º - Os Anexos II e III da Resolução Nº. 002, de 12 de Março de 2012, passa a vigorar de acordo com a presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02 de Janeiro de 2017.

Resolução registrada e promulgada sob o Nº. 015/2017, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23.02.2017).

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (23.02.2017).

*Pedro de Brito Machado*

PEDRO DE BRITO MACHADO  
Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 353.802.683-15

Pedro de Brito Machado  
Presidente da Câmara Municipal  
Cpf: 353.802.683-15

(Continua na próxima página)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI  
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
http://www.caxingo.pi.leg.br  
GABINETE DO PRESIDENTE



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI  
Rua Jersonay Mascarenhas, S/Nº - Centro.  
Ed. Vereador Jerônimo Castro Morgado  
CEP: 64.975-000 - Riacho Frio - PI  
CNPJ: 04.254.784/0001-35

## RESOLUÇÃO Nº. 015/2017, de 23 de Fevereiro de 2017.

## ANEXO II

| CARGOS            | QUANTIDADES | VENCIMENTOS |
|-------------------|-------------|-------------|
| SECRETÁRIO        | 01          | 1 SM        |
| TESOUREIRO        | 01          | 1 SM        |
| ALMOXARIFE        | 01          | 1 SM        |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01          | R\$2.207,00 |

## ANEXO III

| CARGOS                      | DESCRIÇÃO DO CARGO   |
|-----------------------------|--|
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Executar serviços de copa e cozinha e limpeza em geral.  |
| DIGITADOR                   | Organizam a rotina de serviços e realizam entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores; registram e transmitem informações, operando máquinas de escrever;  |
| MOTORISTA                   | Dirigir e manobrar veículos, transportar pessoas e/ou cargas; Realizar verificação e manutenção básica do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como: sinalização sonora e luminosa;  |
| SECRETÁRIO                  | Recepcionar visitantes, procurados identificá-los, averiguando suas pretensões, objetivando prestar-lhes informações, receber recados e/ou encaminhá-los a pessoa ou departamento procurado;   |
| TESOUREIRO                  | Responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, como controles de fluxo de caixa, acompanhando o registro de entrada e saída de numerários. Controlar saldos médios e reciproidade e faz aplicações financeiras junto ao mercado, conforme a política da empresa. Contata bancos e outras entidades afins; |
| VIGIA                       | Realizar a vigilância da empresa, percorrendo sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades. Executar a ronda noturna nas dependências da empresa, verificando portas, janelas, portões e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas.        |
| ALMOXARIFE                  | Assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais, verificando / executando os registros específicos, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.  |
| ASSESSOR JURÍDICO           | Responder pela representação e assessoramento Jurídico do Legislativo Municipal; Representar e defender os interesses da Câmara Municipal Judicial e extrajudicial, de acordo com as determinações do presidente; Prestar assessoramento jurídico aos diversos setores da Câmara, quando solicitado; e demais atividades afins.                |



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE  
CNPJ Nº 06.554.000/0001-10  
Praça Helvídio Nunes nº 405 - Centro - Fone (89) 3554.1101  
CEP - 64.555-000 - São José do Peixe - Piauí  
Email: prefeituramunicipalsjpeixe@hotmail.com

## AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Prof. M. de S. José do Peixe - PI, COMUNICA O CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10 /2017, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Pref. Mun. de São José do Peixe e suas Secretarias. CUJA Abertura SERIA DIA 09/03/2017 às 10.00 h.MOTIVO: ALTERAÇÃO NO ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA. Maria Jodyleia Lopes Monteiro - Pregoeira. São José do Peixe - PI, 02/03/2017

Lei 073/2016 Riacho Frio, 09 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários. Estima-se o subsídio dos Vereadores do Município de Riacho Frio-PI, para a legislatura de 2017 a 2020, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO- PI, no uso de suas atribuições legais, estabelecida pela Constituição Federal de 1988, aplicado cumulativamente com a Lei Orgânica do respectivo município, propõe ao Plenária o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipal do Município de Riacho Frio - PI, fica fixado de acordo com o estipulado no contemporâneo projeto de Lei, para vigorar no período de 1º de janeiro de 2017 até dezembro de 2020.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Riacho Frio - PI, fica fixado na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), observado o que dispõe os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 11, 153 111 e 153 § 2º I da Constituição Federal.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Riacho Frio - PI, fica fixado na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), observado o que dispõem os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 11, 153 111 e § 2º I da Constituição Federal.

Art. 4º - O subsídio dos Secretários do Município de Riacho Frio - PI, fica fixado na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais), observado o que dispõem os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 11, 153 111 e § 2º I da Constituição Federal.

Art. 5º - Os subsídios dos Vereadores do Município de Riacho Frio - PI, fica estimado de acordo com o estipulado no presente projeto de Lei, para vigorar no período correspondente a janeiro de 2017 até dezembro de 2020.

Art. 6º - O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Riacho Frio - PI, fica estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil Reais), observado o que dispõem os artigos 37 XI, 39 § 4º, 150 11, 153 111 e § 2º I da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O Vereador Presidente receberá a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), calculado ao subsídio do Vereador investido na presidência.

Art. 7º - O subsídio de que trata o artigo anterior, sofrerá revisão geral e anula no primeiro dia de cada ano, de acordo com o índice IGP-M Índice Geral de Preço de Mercado, acumulado nos últimos 02 (dois) anos.

Art. 8º - Os valores dos subsídios expressos neste projeto de Lei, fica adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Riacho Frio, para o efetivo pagamento dos mesmos.

Art. 9º - Quando a despesa com folha de pagamento de pessoal e subsídio de /  
(Continua na próxima página)